



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## CONTRATO Nº 76/2022

Processo SEI Nº 0026182-33.2022.6.17.8000

Ata de Registro de Preços Nº 95/2022

Pregão Nº 63/2022 - Eletrônico (SEI Nº 0000044-29.2022.6.17.8000)

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA DE DETECÇÃO E GERENCIAMENTO DE VULNERABILIDADES, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE: UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por seu Diretor-geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n. 521.240.454-15, portador da Carteira de Identidade n. 3192659 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, *m*, da PORTARIA N. 874/2021 TRE-PE/PRES, de 06/12/2021, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE n. 250, de 09/12/2021, p. 02-05.

**CONTRATADA: SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.896.451/0001-10, com endereço na CLN 305, Bloco C, nº 34, 1º Andar, Sala 159, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada por seu Sócio, Douglas Souza Araújo, portador da Carteira de Identidade n.º 02716425782 DETRAN/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.230.551-05, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por intermédio da 4ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 1832553 (doc. SEI n. 1980003).

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 3.555/2000, 8.538/2015 e 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 8.666/93, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de 14/09/2022 (doc. sei n. 1980095), apresentada pela **Contratada**, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de ferramenta de detecção e gerenciamento de vulnerabilidades, consoante as especificações estabelecidas no Requerimento de Contratação, no Termo de Referência e nas propostas da **Contratada**, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, e nas demais condições descritas neste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência com termo inicial a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, e termo final na data do término da garantia estabelecida no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que originou a presente contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá do **Contratante** pelos serviços executados, o valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Item	Unidade	Objeto	Descrição (Catmat/Catser)	Quantidade	Preço	Valor Total (R\$)
01	Un	Aquisição de software de gerenciamento de vulnerabilidades e análise dinâmica de aplicações web baseado em gerenciamento e armazenamento na rede local do tribunal, com modelo de licença perpétua com suporte de 60 meses.	27464 Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor	500	650,00	325.000,00
02	Un	Instalação da ferramenta e repasse de conhecimento na modalidade <i>hands on</i>	26972 Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software	01	40.000,00	40.000,00

Parágrafo único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela **Contratada** no Pregão Eletrônico nº 63/22, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

**Fórmula de Cálculo:**  $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a **Contratante** efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Terceiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quarto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Quinto - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo

adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Sexto - A atualização financeira prevista no parágrafo acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a **Contratante** designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

II - prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

III - comunicar à **Contratada** as alterações que entender necessárias à realização do objeto da contratação, nos termos da proposta comercial;

IV - notificar a **Contratada**, via e-mail, salvo a abertura de chamados técnicos, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores;

V - responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

VI - efetuar toda a comunicação originada pela **Contratante** através de mensagem de correio eletrônico, salvo a abertura de chamados técnicos, endereçada ao representante da **Contratada**;

VII - acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por meio dos servidores indicados pela **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

VIII - publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I - Fornecer o material constante da Cláusula Primeira deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** deverá observar as seguintes diretrizes:

I - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem qualquer ônus à **Contratante**;

II - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**, credenciando um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

III - quando, por problemas técnicos, os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a **Contratada** deverá comunicar por escrito à **Contratante** até 2 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, cabendo ao gestor deste Contrato aceitar ou rejeitar as justificativas;

IV - a **Contratada** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**;

VI - informar qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereços, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

VII - comunicar imediatamente ao gestor deste Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

VIII - responder, para cada um dos itens contratados, por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que a **Contratante** não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o funcionamento do objeto (ISS, PIS e COFINS), cabendo-lhe, também, a responsabilidade total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos diretos causados a pessoas e a bens ou serviços da **Contratante** ou de terceiros), ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos;

IX - garantir, na atualização dos softwares, enquanto vigente a contratação, o fornecimento de upgrades para versões mais recentes, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando em custos adicionais para a contratação;

X - garantir acesso aos canais de suporte técnico no regime de 24x7 - 24 horas, 7 dias na semana - através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade da **Contratada**;

XI - manter confidencialidade e, em nenhum momento, divulgar a terceiros, sem a ciência e o consentimento da **Contratante**, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pela **Contratante**, antes, durante ou depois de encerrada a vigência do contrato, nos termos da política de suporte técnico da **Contratada**;

XII - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

XIII - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XIV - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

a) o setor demandante poderá realizar diligências para verificação do cumprimento do disposto no inciso XIV desta Cláusula.

XV - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do contrato;

XVI - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, a **Contratada** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
  - d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
    - d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
    - d.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);
    - d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
    - d.1.4) ter sido condenada, a **Contratada** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As comunicações à beneficiária da ata poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

Parágrafo Sexto - A beneficiária da ata não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) supressão dos serviços, sem a anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;
- b) suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, e do fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização quando for o caso, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro – São tipos de rescisão, nos termos do art. 79, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) rescisão por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII, do art. 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes;
- c) judicial.

Parágrafo Quarto - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa-PTRES: 203864

Natureza da Despesa – 449040

Nota de Empenho - 2022NE0768, de 05/12/2022

Valor do Empenho - R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei n.º 13.709/2018, Resolução TSE n.º 23.650/2021 e Resolução TRE-PE n.º 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, que informará ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

**CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE**

**Orson Santiago Lemos**

**Diretor-Geral**

CPF/MF 521.240.454-15

**CONTRATADA - SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

**Douglas Souza Araújo**

**Sócio**

CPF/MF 001.230.551-05

**TESTEMUNHAS:**

**Aurora Capela Gomes**

CPF/MF 768.051.664-20

**Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques**

CPF: 706.064.634-53



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 13/12/2022, às 15:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS SOUZA ARAÚJO, CPF 001.230.551-05 - SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 08:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ARAÚJO BRANDÃO, Analista Judiciário(a)**, em 14/12/2022, às 09:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES, Chefe de Seção**, em 14/12/2022, às 10:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2082544** e o código CRC **75517EC4**.

**DIRETORIA-GERAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO Nº 58/2022**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 05/12/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços comuns e continuados de apoio administrativo - limpeza diária, asseio, conservação, higienização - Postos de trabalho

MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO  
Pregoeiro

(SIDE - 14/12/2022) 070022-00001-2022NE000555

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. SEI n.º 0008922-49.2020.6.12.8000 -Termo de Alteração Contratual n.º 60/2022 - 5º TA ao Contrato 02/2021 - OBJETO: acrescenta o item 17.1.1, que prevê que quando a ausência do prestador de serviços não ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias, ficará a empresa liberada da obrigação de cobertura dos postos de trabalho, situação em que deverá ser descontado os valores correspondentes aos dias de serviço não prestados, sem implicações em penalidades contratuais, com fulcro na alínea "a" do inciso I do art 65 da Lei nº 8.666/93 Contratada: UP IDEIAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMUNICAÇÃO EIRELI. CNPJ: 07.271.878/0001-00. Assinatura: 05/12/2022. Assinam: Hardy Waldschmidt - Diretor-Geral do TRE/MS e Mercedes Teresinha Basso - representante legal da empresa UP IDEIAS SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMUNICACAO EIRELI.

**AVISO DE PENALIDADE**

Processo Administrativo SEI n.º 0006607-14.2021.6.12.8000 - O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul torna público que foi APLICADA à empresa FROIS REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, anteriormente denominada BRASUMIX EIRELI - ME CNPJ nº 28.314.084/0001-57, as penalidades de multa no valor de R\$ 18.748,05 (dezoito mil setecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento no Sicafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo cometimento de falha na execução do contrato decorrente do Pregão Eletrônico n. 16/2019, por não cumprir a garantia técnica contratada. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços n. 55/2019, art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, arts. 86 e 87, da Lei n. 8.666/93, artigos 7 e 27, da Resolução TRE/MS n. 665/2019. Decisão proferida aos 08/12/2022 por Hardy Waldschmidt, Diretor-Geral do TRE/MS.

HARDY WALDSCHMIDT  
Diretor-Geral

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 53/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte e de manutenções preventiva (periódica) e corretiva dos equipamentos que compõem a solução do Datacenter Container do TRE-MS, em regime de 24h por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com fornecimento de peças para reposição e quaisquer outros insumos necessários. Proc. Adm. n.º 0002793-57.2022.6.12.8000. Empresa vencedora: Item 01 GREEN4T SOLUCOES TI SA, CNPJ nº 03.698.620/0005-68 - R\$ 292.500,00; A íntegra da ata do pregão está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

ÉRIKA MURACKAMI D. ROSA  
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2022 - UASG 070004**

Nº Processo: 0006494-69.2022.6.14.8000.  
Inexigibilidade Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 07.537.669/0001-66 - EAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição de projeto de personalização do software de manutenção predial engeman, com serviços de suporte técnico, incluindo manutenções evolutivas e adaptativas.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 12/12/2022 a 02/03/2023. Valor Total: R\$ 9.360,00. Data de Assinatura: 12/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2022).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070004**

Número do Contrato: 185/2022.  
Nº Processo: 0010685-60.2022.6.14.8000.  
Dispensa. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 300.749.402-87 - CARLOS ALMIR SERRA DE SOUZA. Objeto: I- prorrogar a vigência do contrato nº 185/2022, por 06 (seis) meses, até 20/06/2023.  
ii- alterar a cláusula primeira - objeto para: o presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na rua hermenegildo alves, nº 220, ourém/pa, cep: 68640-000, destinado ao abrigo do cartório eleitoral, o armazenamento e preparação das urnas eletrônicas da 41ª zona eleitoral - ourém/pa.. Vigência: 12/12/2022 a 20/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.000,00. Data de Assinatura: 12/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2022).

**AVISO DE CANCELAMENTO**

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará torna público o cancelamento, fundamentado no art. 19, I, do Decreto nº 7.892/2013, dos Itens 11 e 12 da Ata de Registro de Preços nº 99/2022 (Licenças Microsoft e Diversas), celebrada com a empresa RM SERVIÇOS TI LTDA, CNPJ/MF: 21.769.908/0001-34. Mantida a vigência do registro pertinente ao Item 7 (Microsoft Office 2019 Home and Business Suporte) da mesma ata.

ROBERTO LOPES ROCHA  
Diretor-Geral Substituto

**AVISO DE PENALIDADE**

Processo n.º 0010624-05.2022.6.14.8000.

O TRE-PA resolve aplicar à sociedade empresária J. DOS S. ALENCAR EIRELI (CNPJ/CPF 09.101.468/0001-47), em razão da prática da conduta vedada de deixar de entregar a documentação exigida no edital, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo ser descredenciada do SICAF pelo mesmo período, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.502/2002, no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019 e no item 19.1, "a" do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2022. Evento: 1762397

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO  
Presidente do Tribunal

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 56/2022 - TRE/PB; Processo SEI nº 5975-67.2022.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 10.858.890/0001-20; OBJETO: Contratação de soluções de Gestão de Ativos e Patches, conforme especificações, quantidades e exigências constantes no Anexo I do Edital; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 109/2022 - TRE/SP, Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e nº 8.078/90, Decreto nº 10.024/2019; DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022; VALOR TOTAL: R\$ 258.000,00; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Leandro Jacinto da Silva, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022 - UASG 070019**

Nº Processo: PAD 033227/2022. Pregão TRF-4 nº 19/2022 (TRE/PR por adesão). Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratado: 37.131.927/0002-51 - NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição de 275 (duzentos e setenta e cinco) monitores , marca: AOC LED Full hd 23.8", modelo: 24p1u - Cabo de ligação USB entre o monitor e o micro, incluindo serviços de garantia por um período de 48 (quarenta e oito) meses. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - PE TRF-4 nº 19/2022 (TRE/PR por adesão). Vigência: 12/12/2022 a 11/04/2027. Valor Total: R\$ 312.125,00. Data de Assinatura: 12/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2022).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022**

Nº PAD 12772/2017 - Originário do Acordo de Cooperação Técnica 00028/2018. Participes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE (SEED). CNPJ: 76.416.965/0001-21. Objeto: prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica pelo período de 11 (onze) meses e 03 (três) dias. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: art. 134 e 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como art. 57., §2º da Lei nº 8.666/93. Vigência: de 01/01/2023 a 04/12/2023. Data de Assinatura: 13/12/2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022**

Nº PAD 011695/2018 - Originário do Contrato 113/2018. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: AXA Seguros, S.A. CNPJ da Contratada: 19.323.190/0001-06. Objeto: prorrogação por 12 (doze) meses, do contrato de seguros prediais para os imóveis da Capital e Interior do Estado. Valor total: R\$ 47.885,14. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 20/12/2022 a 20/12/2023. Data de Assinatura: 14/12/2022.

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 27/2022 - UASG 070019**

Nº Processo: PAD 013724/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratado: 07.531.234/0001-04 - IMQPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E A. Objeto: A rescisão dar-se-á no dia 14/12/2022 em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, restando serviço ineficiente. Ante o exposto tornou-se inviável a continuidade da contratação. Fundamento Legal: art. 78, Inc. II e VIII c/c art. 79, Inc. I e art. 80, LEI nº 8.666/93. Data de Rescisão: 14/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2022).

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12/2022**

Convocamos a empresa KF SPAER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 38.346.944/0001-98, a qual se encontra em lugar incerto, não sabido, para, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, no Processo Administrativo PAD 29258/2022, instaurado pelo descumprimento das obrigações pactuadas nos Pregões Eletrônicos 23 e 24/2022. O processo terá continuidade, independentemente do comparecimento de seu responsável.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022  
LILIAN GASPARIN  
Secretaria de Administração

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2022 - UASG 070010**

Nº Processo: 0029502-91.2022.6.17.8000.

Pregão Nº 62/2022. Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**. Contratado: 70.064.316/0001-22 - **ARPSIST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**. OBJETO: Aquisição de solução de segurança para controle de acesso às redes cabeada e sem fio, NAC (Network Access Control), com suporte por 3 anos, garantia e atualização de firmware, contemplando serviços de instalação, configuração e treinamento do corpo técnico do **TRE-PE**. VIGÊNCIA: 180 dias, a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, Decretos n.ºs 3.555/2000, 8.538/2015 e 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 8.666/1993. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 310.162,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES - 203864. Natureza da Despesa: 449040. Nota de Empenho: 2022NE0774, de 07/12/2022. Valor do Empenho: R\$ 252.250,00. PTRES - 203864. Natureza da Despesa: 339040. Nota de Empenho: 2022NE0775, de 07/12/2022. Valor do Empenho: R\$ 57.912,00. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, e pela Contratada, João Bezerra Rocha, Sócio.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2022).



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022 - UASG 070010**

Nº Processo: 0026182-33.2022.6.17.8000.

Pregão Nº 63/2022. Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**. Contratado: 30.896.451/0001-10 - **SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**. OBJETO: Aquisição de ferramenta de detecção e gerenciamento de vulnerabilidades. VIGÊNCIA: A partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União até a data do término da garantia. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, Decretos n.ºs 3.555/2000, 8.538/2015 e 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 8.666/1993. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 365.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES - 203864. Natureza da Despesa: 449040. Nota de Empenho: 2022NE0768, de 05/12/2022. Valor do Empenho: R\$ 365.000,00. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, e pela Contratada, Douglas Souza Araújo, Sócio.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2022).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 070010**

Número do Contrato: 68/2019.

Nº Processo: 0024542-97.2019.6.17.8000.

Não se Aplica. Nº 0/. Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**. Contratado: 40.432.544/0001-47 - **CLARO S.A.**. OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual, pelo período de 01/01/2023 a 31/03/2023; INCLUSÃO da Cláusula Décima Segunda, relativa à proteção de dados pessoais e Renumeração da "Cláusula Décima Terceira", que passa a ser, "Cláusula Décima Quarta". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993; Parágrafo único da Cláusula Segunda do Contrato acima referenciado; Lei n. 13.709/2018; Resolução TSE n. 23.650/2021 e Resolução **TRE-PE** n. 390/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.125,24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa-PTRES: 167661. Natureza da Despesa: 3390.39.58. Valor: R\$ 3.125,24. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Thiago Cezar Lopes Fernandes e Geraldo José Vasconcelos Vilar, Procuradores.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2020).

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Ordinário. **TRE-PE** n.º 2022NE0755, emitida em 29/11/2022. SEI nº 0023409-15.2022.6.17.8000. CONTRATADA: **LUCIO FLAVIO FRAGOSO** 03197315456. Valor: R\$ 2.475,00. OBJETO: OST - Pessoa Jurídica/Exposições, Congressos e Conferências. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços n.º 85/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 47/2022 deste TRE-PE. PTRES: 167864. Elemento de despesa: 3390.39.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Ordinário. **TRE-PE** n.º 2022NE0767 emitida em 05/12/2022. SEI nº 0022288-83.2021.6.17.8000. CONTRATADA: **Phoenix Elite Comercial Ltda**. Valor: R\$ 240,00. OBJETO: Máquinas, instalações e utensílios de escritório. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, art. 24, II da Lei 8.666/93. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 4490.52.36.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Notas de Empenhos Ordinários. **TRE-PE** n.º 2022NE0772 e 2022NE0773 emitidas em 07/12/2022. SEI nº 0019705-91.2022.6.17.8000. CONTRATADA: **C2 - Empreendimentos Ltda**. Valores: R\$ 6.404,73 e R\$ 1.600,00. OBJETO: Exposições, congressos e conferências. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 47/2022 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.39.22.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Ordinário. **TRE-PE** n.º 2022NE0763 emitida em 01/12/2022. SEI nº 0019705-91.2022.6.17.8000. CONTRATADA: **C2 - Empreendimentos Ltda**. Valor: R\$ 358,75. OBJETO: Exposições, congressos e conferências. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 047/2022 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.39.22.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Ordinário. **TRE-PE** n.º 2022NE0771, emitida em 07/12/2022. SEI nº 0019704-09.2022.6.17.8000. CONTRATADA: **WELCOME SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**. Valor: R\$ 700,00. OBJETO: OST - Pessoa Jurídica/Exposições, Congressos e Conferências. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços n.º 83/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 47/2022 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.39.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Ordinário. **TRE-PE** n.º 2022NE0764 emitida em 02/12/2022. SEI nº 0019705-91.2022.6.17.8000. CONTRATADA: **C2 - Empreendimentos Ltda**. Valor: R\$ 726,46. OBJETO: Serviço de áudio, vídeo e foto. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 047/2022 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.39.59.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Ordinário. **TRE-PE** n.º 2022NE0762, emitida em 01/12/2022. SEI nº 0019704-09.2022.6.17.8000. CONTRATADA: **WELCOME SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**. Valor: R\$ 700,00. OBJETO: OST - Pessoa Jurídica/Exposições, Congressos e Conferências. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços n.º 83/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 47/2022 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.39.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Notas de Empenhos Ordinários. **TRE-PE** n.º 2022NE0758, 2022NE0759 e 2022NE0760 emitidas em 01/12/2022. SEI nº 0023178-85.2022.6.17.8000. CONTRATADAS: **Luiz Antônio Nascimento Campelo, Marcos Guilherme dos Reis Santos e Luana Brandão Rodrigues**. Valores: R\$ 739,92, R\$ 3750,00 e R\$ 1.298,00. OBJETO: Material de manobra e patrulhamento, Equipamento de proteção, segurança e socorro e Material de proteção e segurança. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, art. 24, II da Lei 8.666/93. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.27/28 e 4490.52.24.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Ordinário. **TRE-PE** n.º 2022NE0754 emitida em 24/11/2022. SEI nº 0010703-97.2022.6.17.8000. CONTRATADA: **Ronnye Araújo Cardozo**. Valor: R\$ 538,20. OBJETO: Material de Copa e Cozinha. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, art. 75, II da Lei 14.133/21. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.21.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 - UASG 70006**

Nº Processo: 0017775-11.2022. Objeto: Aquisição futura de equipamentos de proteção e segurança (equipamentos de reposição de sistema de central de choque, central de alarme e circuito fechado de vídeo monitoramento - CFTV), sem instalação, para o TRE-PI.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 15/12/2022 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00069-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 29/12/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

EDÍLSON FRANCISCO RODRIGUES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/12/2022) 70006-00001-2022NE000001

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022 - UASG 070008**

Dispensa de Licitação nº 11/2022. Processo Administrativo Eletrônico: 6814/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ 05.792.645/0001-28). Contratado: PONTO DAS CHAVES & CARIMBOS - ALEPH GOMES LINHARES (CNPJ 44.686.336/0001-25). Objeto: Prestação de serviços de chaveiro, abrangendo a abertura de fechaduras e a confecção e fornecimento de chaves e de cópias de chaves, sob demanda, para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, 24, II. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 960,00. Data de Assinatura: 13/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2022).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 71/2022, firmado entre o TRE-RS e a empresa System Manager Tecnologia em Informatica LTDA., CNPJ n. 10.858.890/0001-20. OBJETO: Contratação de soluções de gestão de ativos e patches. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n. 109/2022 do TRE-SP. VIGÊNCIA: 13-12-2022 a 12-12-2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elementos: 3390.40 e 4490.40. Ação orçamentária: 02.122.0033.20GP.0043. EMPENHOS: 2022NE000821 e 2022NE000822, ambos de 02-12-2022. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 612.000,00. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga e Sr. Leandro Jacinto da Silva. Proc. SEI n. 0017161-22.2022.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 13-12-2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo n. 06 ao Contrato n. 19/2019, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de prevenção de incêndio da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo & Tenfen Eletromecanica Ltda. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga e Sr. Roberto da Silva Severo. Proc. SEI n. 0003518-02.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 13-12-2022.

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 67/2022**

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica o resultado da licitação homologada. Vencedor e preço total: Integra Serviço e Comércio Ltda, R\$ 800.000,00.

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA  
Diretora-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO****DIRETORIA-GERAL  
ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROCESSO Nº 2022.0.000009093-0. CONTRATO Nº 126/2022. OBJETO: prestação de serviço de elaboração de laudos de avaliação do valor de locação de imóveis situados no Estado do Rio de Janeiro (itens 1 e 2). CONTRATADA: PAHENBRACAR ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 48.048.168/0001-01. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ocorrido em 13/12/22. VALOR TOTAL: R\$ 11.586,20 (onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). VALOR PARA 2022: de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme NE nº 1396/22, de 02/12/22. VALORES PARA 2023: R\$ 6.586,20 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) e R\$ 3.000,00 (três mil reais) ELEMENTO: 33.90.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica. PROGRAMA: Julgamento de causas e gestão administrativa da Justiça Eleitoral, do Orçamento do TRE/RJ

PROCESSO Nº 2022.0.000009093-0. CONTRATO Nº 127/2022. OBJETO: prestação de serviço de elaboração de laudos de avaliação do valor de venda dos imóveis próprios do TRE-RJ situados no Estado do Rio de Janeiro (item 3). CONTRATADA: MINERVA ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ nº 35.147.368/0001-61. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ocorrido em 13/12/22. VALOR TOTAL: R\$ 8.496,88 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). VALOR PARA 2022: de R\$ 3.034,60 (três mil, trinta e quatro reais e sessenta centavos), conforme NE nº 1397/22, de 02/12/22. VALOR PARA 2023: R\$ 5.462,28 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos). ELEMENTO: 33.90.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica. PROGRAMA: Julgamento de causas e gestão administrativa da Justiça Eleitoral, do Orçamento do TRE/RJ.

PROCESSO Nº 2022.0.000052361-6. CONTRATO Nº 131/2022. OBJETO: aquisição de mobiliário (itens 2, 3 e 4). CONTRATADA: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 21.306.287/0001-52. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. VIGÊNCIA: 13/12/22 até o recebimento definitivo do objeto, ressalvado o período de garantia previsto na cláusula quinta. VALOR TOTAL: R\$ 695.530,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta reais), conforme NE nº 1431/22, de 09/12/22. ELEMENTO: 4490.52. PROGRAMA: Julgamento de causas e gestão administrativa da Justiça Eleitoral, do Orçamento do TRE/RJ.

